ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

## PODER LEGISLATIVO

**Processo N.** 040/96 **Data** 08 / 05 / 1996

**Nome:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ula:-** PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/96

**nto:-** SUBSTITUI A TITULARIDADE DE UM DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTE URBANO Nº 02, DA QUADRA 211, DA AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA, LEGALIZADA ATRAVÉS DA LEI Nº 2.379, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.991 E ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 2.398, DE 06 DE ABRIL DE 1.992.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 13 / MAIO / 1996
Helly Luiz Parenti
Presidente

**DISTRIBUIÇÃO**

ENTRADA: 08.05.1996

PROTOCOLO: 08.05.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

08.05.1996

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

13.05.1996

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

FL. 001

Of. Cam. no. 040/96

ERECHIM, 06 DE MAIO DE 1996.

Câmara Municipal do Erechim
APROVADO
Reunião: 13 / MAIO / 1996
Helly Luiz Parenti
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **Projeto de Lei no. 028/96**, que SUBSTITUI A TITULARIDADE DE UM DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTE URBANO No 02, DA QUADRA No 211, DA AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA, LEGALIZADA ATRAVÉS DA LEI No. 2.379, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991 E ALTERADA ATRAVÉS DA LEI No. 2.398, DE 06 DE ABRIL DE 1992.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 040/96 | Data 08, 05, 96
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 08 / MAIO / 1996
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao vereador Luiz A. Britto para relatar.
Em 08/maio/1996.
Pres. CJR.

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

**PROJETO DE LEI No. 028/96.**

SUBSTITUI A TITULARIDADE DE UM DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTE URBANO No 02, DA QUADRA No 211, DA AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA, LEGALIZADA ATRAVÉS DA LEI No. 2.379, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991 E ALTERADA ATRAVÉS DA LEI No. 2.398, DE 06 DE ABRIL DE 1992.

**ANTONIO DEXHEIMER,** Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a substituir a titularidade do Lote Urbano No. 02, da Quadra No. 211, da Avenida Pedro Pinto de Souza, legalizado através da Lei No. 2.379, de 18 de dezembro de 1991 em nome de **JORGE MARQUES** e **CLEMENTINA RODRIGUES CAMARGO**, e alterado através da Lei no. 2.398, de 06 de abril de 1992 para o nome de **CLEMENTINA RODRIGUES CAMARGO** e **GENI SOARES**, passando, a partir da presente data, a ser de propriedade de **CLEMENTINA RODRIGUES CAMARGO** e **MARIA APARECIDA DE BARROS.**

**Art. 2o.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 06 DE MAIO DE 1996.

**ANTONIO DEXHEIMER**
**Prefeito Municipal**

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)



# J U S T I F I C A T I V A

Através de "contrato particular de compra e venda de bem imóvel" (xerox anexo), a Senhora Geni Soares efetuou a venda de parte do terreno supra, que lhe pertencia, à Senhora Maria Aparecida de Barros.

O imóvel já foi quitado junto ao Município, e os impostos estão em dia. Para que seja escriturado, faz-se necessário a aprovação do presente Projeto de Lei.

Com essas considerações aguardamos o exame da presente matéria por Vossas Excelências, apondo-se se entenderem necessário, dispositivos de aprimoramento, finalizando-se com sua aprovação.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL, A SRA. GENI SOARES, BRASILEIRA, [illegible] DA JUDICIALMENTE, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE ERECHIM, SITO Á RUA PEDRO PINTO DE SOUZA, AQUI DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE " VENDEDORA" E A SRA. MARIA APARECIDA DE BARROS BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE ERECHIM, AQUI DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE " COMPRADORA".

A VENDEDORA POSSUI O Nº CPF 271.230.180/15 PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1051158986 DE 03/03/1990 E A COMPRADORA POSSUI O CPF Nº 308073.400/87 E PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 4014471645, CONTRATAM ENTRE SI E DA MELHOR FORMA DE DIREITO O QUE ABAIXO SEGUE E SE COMPROMETEM A BEM FIELMENTE CUMPRIR O EXPOSTO:

PRIMEIRO- Os VENDEDORES SÃO LEGITIMOS POSSUIDORES DO LOTE Nº 2 DA QUADRA Nº 211 NESTA CIDADE DE ERECHIM FAZENDO FRENTE PARA A Av. PEDRO PINTO DE SOUZA CONFORME CONTRATO FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM ONDE A MESMA POSSUE A CONCESSÃO DE PROPRIEDADE DO MESMO. A VENDEDORA VENDE COMO DE FATO VENDIDO E A COMPRADORA COMPROMETE-SE A ADQUIRÍ-LO DENTRO DO PREÇO E CONDIÇÕES ABAIXO.

SEGUNDO- O PREÇO DA PRESENTE VENDA É DE R$ 1.000,00( UM MIL - REAIS) QUE SERÃO PAGOS PELO COMPRADOR AO JEITO DA SEGUINTE FORMA: NO ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO O VALOR DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) REPRESENTADO PELO CHEQUE DE Nº 000251 DA AGÊNCIA DO BANCO BRADESCO DE DESCONTOS AGÊNCIA DE ERECHIM DESDE EMITIDO PELA ZARDO AGÊNCIA DE TURISMO LTDA EM FAVOR DO COMPRADOR ESTE ENDESSODA PARA A VENDEDORA O VALOR DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) REPRESENTADO PELO CHEQUE DE Nº 000253 TAMBÉM DO BRADESCO DA MESMA MANEIRA ACIMA COM VENCIMENTO EM TRINTA DIAS.

TERCEIRA- A VENDEDORA VENDE COMO DE FATO VENDIDO A METRAGEM A SEGUIR DO LOTE Nº 02 CINCO (5) METROS DE FRENTE POR OITO (8) METROS DE FUNDOS, PERFAZENDO UM TOTAL DE -- QUARENTA METROS QUADRADOS)(40) A ÁREA TOTAL VENDIDA.

QUARTA- A ESCRITURA PÚBLICA SERÁ PASSADA A NOVA COMPRADORA PELA VENDEDORA ASSIM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM REGALIZAR O LOTE EM FOCO POIS A VENDEDORA POSSUE A POSSE DO MESMO JUNTO AO MUNICÍPIO.

QUINTA- OS IMPÔSTOS SERÃO DIVIDIDOS ENTRE AMBAS AS PARTES NO QUE SE REFERE A IMPÔSTO PREDIAL, TERRITORIAL, OU OUTROS QUE POR VENTURA VENHAM A RECAIR SÔBRE O IMÓVEL.

SEXTA- AMBAS AS PARTES ELEGEM O FORUM LOCAL PARA [illegible] QUALQUER PROBLEMA QUE POSSA ADVIR COM O PRESENTE INSTRUMENTO.

SÉTIMA- O PRESENTE INSTRUMENTO É EXTENSIVO AOS HERDEIROS OU SUCESSORES DOS CONTRATANTES QUE SE OBRIGAM A CUMPRIR O PRESENTE INSTRUMENTO.

A VENDEDORA RECEBE OS CHEQUES ACIMA DANDO A QUITAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO NADA MAIS TENDO A RECLAMAR NO PRESENTE PASSADO OU FUTURO SOBRE O ORA VENDIDO.

ASSINAM A PRESENTE AMBAS AS PARTES EM DUAS VIAS DE IGUAL, TEOR JUNTAMENTE COM TESTEMUNHAS.

ERECHIM 18 DE AGÔSTO DE 1995

Geni Soares

GENI SOARES- VENDEDORA- 274.2[illegible].180/1[illegible]
CI- 1051158986

Maria A de Barros

MARIA APARECIDADE BARROS- COMPRADORA
CPF-308.073.440/87
CI- 4014471645

TEST-

[illegible]

Nair Barazetti

2.o TABELIONATO - ERECHIM
CARTÓRIO TIMBRE - [illegible]

Reconheço a autenticidade das firmas
Geni Soares, Maria Aparecida de Barros

Em testemunho [illegible] da verdade
Erechim (RS) 18 AGO 1995

Bel. Waldir Airton [illegible]
[illegible]
[illegible]

FL. 007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2379/91.

Art. 7º - As despesas decorrentes da Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERCHIM, RS., 18 DE DEZEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Fls. 006

**LEI Nº 2379, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991.**

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NA QUADRA 211, DA AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a regularizar, através de venda, os terrenos localizados na Quadra 211, da Avenida Pedro Pinto de Souza, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

**LOTE Nº 1** - Quadra 211, com área de 189,88m² (Cento e oitenta e nove vírgula oitenta e oito metros quadrados) ao Senhor **ALÍPIO DIAS DA ROSA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Piratini, na extensão de 25,60m;
SUL : Com o Lote nº 02, na extensão de 15,07m;
LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 14,96m;
OESTE: Com o Lote nº 04, na extensão de 8,00m.

**LOTE Nº 02** - Quadra 211, com área de 152,75m² (cento e cinquenta e dois vírgula setenta e cinco metros quadrados) aos Senhores **JORGE MARQUES e CLEMENTINA RODRIGUES CAMARGO**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 01, na extensão de 15,07m;
SUL : Com o Lote nº 03, na extensão de 9,00m;
LESTE: Com a Av. Pedro Pinto de Souza, na extensão de 15,70m;
OESTE: Com o Lote nº 04, na extensão de 11,30m.

**LOTE Nº 03** - Quadra 211, com área de 166,60m² (Cento e sessenta e seis vírgula sessenta metros quadrados) à Senhora **JULIETA B. CARDOSO**, com as seguintes confrontações:

. . .

Fls. 008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

**LEI No 2398**, DE 06 DE ABRIL DE 1992.

SUBSTITUI A TITULARIDADE DE UM DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTE URBANO No 02, DA QUADRA No 211, DA AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA, LEGALIZADO ATRAVÉS DA LEI No 2379, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, cumprindo ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a substituir a titularidade do Lote Urbano No 02, da Quadra No 211, da Avenida Pedro Pinto de Souza, legalizado através da Lei No 2379, de 18 de dezembro de 1991 em nome de JORGE MARQUES e CLEMENTINA RODRIGUES CAMARGO, passa a partir da presente data, a ser de propriedade de CLEMENTINA RODRIGUES CAMARGO e GENI SOARES.

Art. 2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 06 DE ABRIL DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCIDI
Secretário de Administração

Fls. 009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**

**Poder Legislativo**

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 040/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/96

EMENTA: SUBSTITUI A TITULARIDADE DE UM DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTE URBANO Nº 02, DA QUADRA Nº 211, DA AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA, LEGALIZADA ATRAVÉS DA LEI Nº 2.379 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991, E ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 2.398, DE 06 DE ABRIL DE 1992.

RELATOR: LUIZ D. S. DE BRITO

PARECER: C O N S T I T U C I O N A

Após a análise da documentação anexada ao presente Projeto de Lei de origem do Poder Executivo, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, pois a mesma está devidamente alicerçada na legislação vigente.

Encaminho o presente PARECER aos demais membros da COMISSÃO, e após ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 10 de maio de 1996.

LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO

Vereador Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 13 MAIO / 1996

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 13 / MAIO / 1996

Helly Luiz Parenti
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

050/96 - ZB

Erechim (RS), 14 de Maio de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 13 de maio/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 027/96

Altera as disposições que criaram o Fundo Municipal de Saúde, revogando a Lei Municipal Nº 2.457, de 16 de setembro de 1992, e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/96

Substitui a titularidade de um dos proprietários do Lote Urbano nº 02, da quadra nº 211, da Avenida Pedro Pinto de Souza, legalizada através da Lei nº 2.379, de 18 de dezembro de 1991, e alterada através da Lei nº 2.398, de 06 de abril de 1992.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 029/96

Concede direito de uso de imóvel público ao "Grupo do Gillé" e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 030/96

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação financeira com a Fundação Banco do Brasil.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 032/96

Concede auxílio financeiro ao Ipiranga Futebol Clube para manutenção da Escolinha de Futebol da referida entidade.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 033/96

Declara de utilidade pública o Movimento Gnóstico Cristão Universal do Brasil da Nova Ordem, de Erechim.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram APROVADOS pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **HELLY LUIZ PARENTI**
**Presidente**

**Ex.mo. Sr.**
**Dr. ANTONIO DEXHEIMER**
**DD. Prefeito Municipal**
**Nesta**

*v. Comandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 321.4225 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS*

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

**LEI No. 2.783, DE 14 DE MAIO DE 1996.**

SUBSTITUI A TITULARIDADE DE UM DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTE URBANO No 02, DA QUADRA No 211, DA AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA, LEGALIZADA ATRAVÉS DA LEI No. 2.379, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991 E ALTERADA ATRAVÉS DA LEI No. 2.398, DE 06 DE ABRIL DE 1992.

**ANTONIO DEXHEIMER**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a substituir a titularidade do Lote Urbano No. 02, da Quadra No. 211, da Avenida Pedro Pinto de Souza, legalizado através da Lei No. 2.379, de 18 de dezembro de 1991 em nome de **JORGE MARQUES** e **CLEMENTINA RODRIGUES CAMARGO**, e alterado através da Lei no. 2.398, de 06 de abril de 1992 para o nome de **CLEMENTINA RODRIGUES CAMARGO** e **GENI SOARES**, passando, a partir da presente data, a ser de propriedade de **CLEMENTINA RODRIGUES CAMARGO** e **MARIA APARECIDA DE BARROS**.

**Art. 2o.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 14 DE MAIO DE 1996.

**ANTONIO DEXHEIMER**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**
**Data supra.**

**EDSON LUIS DAL LAGO**
**Sec. Mun. de Administração.**